



## **INEXIGIBILIDADE nº 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2024**

### **1. OBJETO:**

Abertura do processo de inscrição para participação do Projeto Esporte Transforma, categoria Sub-13, na I Copa Palmeirense Saudali do Futuro, representando a cidade de Coimbra-MG. O evento será realizado em Ponte Nova - MG, do dia 14 a 17 de novembro. O investimento será de R\$200,00 por equipe e R\$100,00 por atleta, totalizando uma taxa de inscrição de R\$2.400,00 para os 22 inscritos. Essa participação está em conformidade com o programa de serviços esportivos previsto no cronograma de atividades do Departamento de Esportes.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

A abertura do processo de inscrição para a participação do Projeto Esporte Transforma, categoria Sub-13, na I Copa Palmeirense Saudali do Futuro, em representação da cidade de Coimbra-MG, é de grande importância. O evento visa promover a interação social de crianças nascidas entre 2009 e 2018 de Ponte Nova, da região e de outros estados, além de oferecer a oportunidade de serem observados por captadores de grandes clubes formadores. Esse projeto também atende à demanda de programas e projetos esportivos do município, buscando incentivo à participação dos atletas em competições não só locais, mas também regionais, dando visibilidade aos atletas e incentivando a participação em eventos regionais.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

Ao receber a Carta Convite o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo, manifestou o interesse em inscrever a equipe na “Copa Palmeirense Saudali do Futuro”, a ser realizada nos dias 14 a 17 de Novembro de 2024.

### **4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §4º da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

De acordo com a Carta Convite encaminhada para a Prefeitura Municipal de Coimbra,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA  
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /  
3555-1214

pretende-se a **RODRIGO ARAUJO CERQUEIRA 06828042662**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.725.123/0001-46, localizada na Av João Batista Viggiano, 262, Loja, Bairro Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35430-140

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.
- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracteriza a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

O gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo, o Sr. **EDERLEY EMANUEL SOUZA**, tem como gestora suplente e fiscal do contrato a Sra. **CELIANE VIEIRA GONÇALVES**, no qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dará ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada logo abaixo:

<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0102	1.500.000	ESPORTE TRANSFORMA	R\$2.400,00

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA:**

- 1- Carta Convite;
- 2- Solicitação do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo;
- 3- DFD (Documento de Formalização de Demanda);
- 4- ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- 5- TR (Termo de Referência);
- 6- Carteira Nacional de Habilitação do RODRIGO ARAUJO CERQUEIRA 06828042662;
- 7- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- 8- Contrato Social



- 9- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 10- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 11- Certidão de Débitos Trabalhistas; Certidão Civil de Falência e Concordata Negativa; Atestados de Capacidade Técnica;
- 12- Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

### **11. DAS PENALIDADES:**

O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas estão previstas no artigo 155, 156 e 162, da Lei Federal 14133.

### **12. PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:**

- 1) A Administração, no prazo de cinco (05) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

### **13. DO PAGAMENTO:**

- 1) O prazo para pagamento será em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- 2) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

**Coimbra-MG, 08 de Novembro de 2024.**

---

**EDERLEY EMANUEL SOUZA**  
**DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.**



**INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2024**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pelo Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. **EDERLEY EMANUEL DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 125.496.916-01, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG- 17.796.468, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº 225, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, **CONTRATANTE**, e de outro lado **QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO RESPONSÁVEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1-** Tem por objeto a Abertura do processo de inscrição para participação do Projeto Esporte Transforma, categoria Sub-13, na I Copa Palmeirense Saudali do Futuro, representando a cidade de Coimbra-MG. O evento será realizado em Ponte Nova - MG, do dia 14 a 17 de novembro. O investimento será de R\$200,00 por equipe e R\$100,00 por atleta, totalizando uma taxa de inscrição de R\$2.400,00 para os 22 inscritos. Essa participação está em conformidade com o programa de serviços esportivos previsto no cronograma de atividades do Departamento de Esportes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1-** O valor do pagamento será de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**

§ 1º - O pagamento será efetuado de forma única, até 30 dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões Federal, Estadual e Municipal.

**2.2-** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**2.3-** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

**2.4-** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**3.1-** As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas nos artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal 14.133.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

**4.1-** O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Administrativo iniciado no dia **08/11/2024** com vigência até **08/01/2025**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2024** e seus respectivos anexos, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.



**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1-** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1-** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 6.2-** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.
- 6.3-** Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- 6.4.-** Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- 6.5-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.6-** Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.2-** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4-** Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- 7.5-** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1-** A despesa com a presente inexigibilidade correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0102	1.500.000	<b>ESPORTE TRANSFORMA</b>	R\$2.400,00

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**9.1-** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

**10.1-** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e



princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendações proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:**

**11.1-** A Contratante providenciará a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO:**

**12.1-** É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**Coimbra-MG, XX de XXXXX de 2024.**

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.
---

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**EDERLEY EMANUEL SOUZA**  
**DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**  
**CONTRATANTE**

<b>MARIANE ISABELA PEREIRA</b> <b>ASSESSORA JURÍDICA</b> <b>OAB/MG 191.777</b>
--

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**RESPONSÁVEL**  
**SÓCIO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024**

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, para a empresa **RODRIGO ARAUJO CERQUEIRA 06828042662**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.725.123/0001-46, localizada na Av João Batista Viggiano, 262, Loja, Bairro Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35430-140 com a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação recomendada com base no artigo inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, para a realização do processo de inscrição para participação do Projeto Esporte Transforma, categoria Sub-13, na I Copa Palmeirense Saudali do Futuro, representando a cidade de Coimbra-MG. O evento será realizado em Ponte Nova - MG, do dia 14 a 17 de novembro. O investimento será de R\$200,00 por equipe e R\$100,00 por atleta, totalizando uma taxa de inscrição de R\$2.400,00 para os 22 inscritos

**RODRIGO ARAUJO CERQUEIRA 06828042662**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.725.123/0001-46, localizada na Av João Batista Viggiano, 262, Loja, Bairro Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35430-140, neste ato representa pelo Proprietário o Sr. **RODRIGO ARAUJO CERQUEIRA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-14.053.315-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 068.280.426-62 residente e domiciliado na RUA AV MÁRIO MARTINS DE FREITAS, número 24, Apto 201, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP: 35430-600, no valor de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

#### **Dotação Orçamentária:**

<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0102	1.500.000	<b>ESPORTE TRANSFORMA</b>	R\$2.400,00

**Coimbra-MG, 08 de Novembro de 2024.**

---

**EDERLEY EMANUEL SOUZA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**